



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ*

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR -

[www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõem o *caput* e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública nos municípios que especifica.

**Art. 1º** Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõem o *caput* e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos seguintes municípios:

- I – Antônio Olinto;
- II – Bom Sucesso;
- III – Cambará;
- IV – Campo Bonito;
- V – Capanema;
- VI – Chopinzinho;
- VII – Corbélia;
- VIII – Coronel Domingos Soares;

IX – Diamante do Sul;  
X – Dois Vizinhos;  
XI – Fênix;  
XII – Foz do Jordão;  
XIII – Ibiporã;  
XIV – Irati;  
XV – Itaipulândia;  
XVI – Ivatuba;  
XVII – Jandaia do Sul;  
XVIII – Janiópolis;  
XIX – Japira;  
XX – Lidianópolis;  
XXI – Manfrinópolis;  
XXII – Nova Cantu;  
XXIII – Quarto Centenário;  
XXIV – Quedas do Iguaçu;  
XXV – Quitandinha;  
XXVI – Rio Azul;  
XXVII – Salgado Filho;  
XXVIII – Santa Tereza do Oeste;  
XXIX – Santa Terezinha de Itaipu;  
XXX – Sarandi;  
XXXI – Brasilândia do Sul;  
XXXII – Capitão Leônidas Marques;  
XXXIII – Guaraniaçu;  
XXXIV – Japurá;

XXXV – Lobato;  
XXXVI – Mariópolis;  
XXXVII – São João do Triunfo;  
XXXVIII – São Pedro do Iguaçu;  
XXXIX – Farol;  
XL – Florestópolis;  
XLI – Carlópolis;  
XLII – Guaraci;  
XLIII – Miraselva;  
XLIV – Atalaia;  
XLV – Maripá;  
XLVI – Cidade Gaúcha;  
XLVII – Nova Olímpia.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de abril de 2020.

**Deputado Ademar Luiz Traiano**  
Presidente

**Deputado Luiz Claudio Romanelli**  
1º Secretário

**Deputado Gilson de Souza**  
2º Secretário

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Decreto Legislativo trata do reconhecimento, exclusivamente para os fins do que dispõem o *caput* e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência de estado de calamidade pública nos municípios que especifica, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

A necessidade de reconhecimento de estado de calamidade se dá em razão da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, decorrente da Covid-19.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.



Documento assinado digitalmente por **Ademar Luiz Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná**, em 29/04/2020, às 11:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.  
Nº de Série do Certificado: 1287492936421776309



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 29/04/2020, às 11:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado digitalmente por **Gilson de Souza, Deputado Estadual - 2º Secretário**, em 29/04/2020, às 11:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.  
Nº de Série do Certificado: 293882708013823330768618444497739007788



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0130006** e o código CRC **77093651**.